



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 28/2010, referente à prestação de serviços continuados de representação da Universidade Federal Fluminense em Brasília/DF, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **PRO NOBIS PROJETOS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG sob o nº 03.386.007-3, e a empresa **PRO NOBIS PROJETOS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.999.653/0001-36, com sede à SHN, Quadra 02, Bloco F, Loja 135 - Asa Norte - Brasília – Distrito Federal, neste ato representada pela Sra. **FATIMA DA SILVA BRAIER**, portadora da Identidade n.º OAB/DF 4881 e do CPF/MF n.º 539.660.901-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos do **Artigo 57, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) A prorrogação do contrato n.º 028/2010 por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 10 de dezembro de 2016, conforme justificativa da fiscalização, sendo certo que a rescisão contratual será realizada em razão da efetiva conclusão do certame licitatório a ser promovido pela UFF.
- b) Decréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao valor global do contrato, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato passará a ser de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

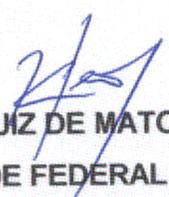
CLAUSULA SEXTA - DO FORO

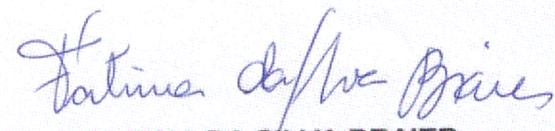
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 10 de DEZEMBRO de 2015.

NEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


FATIMA DA SILVA BRAIER
PRO NOBIS PROJETOS CONSULTORIA E
REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____